ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-241/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/8108/2010
PROTOCOLO	**:**	998141
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-D/2010
ÓRGÃO JULGADOR	**:**	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO	**:**	ZILIOTTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA VERIFICADA NO EXERCÍCIO.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	315632,54

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE POR ESTIMATIVA – AQUISIÇÃO LIMITADA À DEMANDA EFETIVA – NÃO INCIDÊNCIA DO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI NACIONAL Nº 8666/93 - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da prestação de contas do Contrato Administrativo nº 01-D/2010, celebrado entre o Município de Camapuã/MS, como contratante, e, de outro lado, Empresa Ziliotto Comércio e Representações Ltda., submetida à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 8ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 10 de junho de 2014, em votação unânime, e contrariando o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 01-D/2010, celebrado entre o Município de Camapuã/MS,

CNPJ/MF nº 03.501.517/0001-52, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcelo Pimentel Duailibi, CPF/MF nº 364.157.901-53, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Ziliotto Comércio e Representações Ltda., CNPJ/MF nº 15.491.434/0001-09, por seu Representante, Senhor Amadeu Cláudio Ziliotto, CPF/MF nº 250.079.201-34, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Marcelo Pimentel Duailibi, CPF/MF nº 364.157.901-53, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.
.

Campo Grande/MS, 10 de junho de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho
Conselheiro-Substituto

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas.